



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

6 Adt 0148 Amirton Baseggio

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0148/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n.º AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, Sr. **Claudia Siviane Favero**, portadora do R.G. n.º 2.263.353 SSP/SC e CPF sob o n.º 636.171.029-72 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

**AMIRTON CARLOS BASEGGIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gustavo Hack apto 201, Bairro Tonial na cidade de Xanxerê – SC, com CNPJ n.º 19.695.581/0001-51, representada pelo Ilmo. Sr. **Amirton Carlos Baseggio**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatorio n.º 0105/2014 – Concorrência Pública n.º 0005/2014 – Contrato n.º 0148/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso II, letra d.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar na **Linha 16**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica reajustado o valor em 10% do km rodado, passando a ser o valor da **Linha 16** em R\$ **3,10 (três reais e dez centavos)** por Km rodado, a partir do mês de março de 2018, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor anexos ao processo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**AMIRTON CARLOS BASEGGIO**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: